



PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Especial no valor de **R\$ 77.198,61 (setenta e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari

**04.001.12.365.0003.2.036 Manutenção da Educação Infantil - TD- Transferência Direta
-Apoio as Creches**

881	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33157	9.822,11
884	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31157	56.281,50

05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.004 Fundo Municipal de Trânsito

05.004.26.782.0006.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

883	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000	11.095,00
-----	-----------------	---------------------	------	-----------

Total Suplementação: 77.198,61

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 77.198,61 (setenta e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari

**04.001.12.365.0003.2.036. Manutenção da Educação Infantil - TD- Transferência Direta
-Apoio as Creches**

640	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33157	9.822,11
810	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31157	56.281,50



05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 Manutenção da Infraestrutura Urbana

05.001.15.451.0006.1.164. Construção de Ponte

700 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3000 235,00

05.001.15.451.0006.2.046. Manutenção de infraestrutura urbana e Serviços Públicos

835 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3000 10.860,00

Total Redução: 77.198,61

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 26 de setembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 143/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de incluir dotações com despesas de serviços de terceiros - pessoa jurídica no valor de R\$66.103,61 para ser utilizados pela secretaria de Educação, com recursos da fonte 157 (BB PMM FNDE BRASIL CARINHOSO C/C 28495-5);

2 -O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de incluir dotações com despesas de material de consumo para o departamento de trânsito no valor de R\$11.095,00 para ser utilizados pela secretaria de Obras, com recursos da fonte 3000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 26 de setembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão